



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2018 (Do Sr. Julio Lopes)

Requer a desapensação do PL nº 9.312, de 2017, do PL nº 8.045, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, art. 142, *caput*, do RICD, a desapensação do **Projeto de Lei nº 9.312, de 2017**, que “Altera o art. 243 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para possibilitar a expedição de mandado de busca e apreensão domiciliar para perímetro determinado”, do **Projeto de Lei nº 8.045, de 2010**, que trata sobre o “Código de Processo Penal.”

Justificativa

O Projeto de Lei nº 8.045, de 2010 tem por objetivo constituir um novo Código de Processo Penal, a seu turno o projeto de Lei 9.312, de 2017 trata, especificamente, da possibilidade de busca e apreensão domiciliar em caráter coletivo.

Nessa perspectiva, em que pese o Projeto de Lei 9.312, de 2017 vise alterar o Código de Processo Penal, cumpre ressaltar que alteração que se pretende, é estritamente pontual, hipótese essa que diverge significativamente do objeto tratado no PL 8.054, de 2010, o qual tem por escopo a reformulação completa do Código de Processo Penal.

Dessa forma, o pleito se justifica em virtude da especificidade da proposta que pretende alterar o Código Processo Penal que se encontra em vigência atualmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Do exposto, pleiteia-se pela desapensação da presente proposta (PL 9.312/2017), pois, conforme argumentado, trata-se de matéria distinta ao âmbito do projeto principal, razões que fundamentam a apreciação de ambas separadamente.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2018.

Deputado **Julio Lopes**
Progressistas/RJ